



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATO Nº 021/2022.**

TERMO DE CONTRATO Nº. 021/2022, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O DIA DO VEREADOR A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA OLIVERS EVENTOS, CONFORME SEGUE:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osório, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal Domingos Oliveira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 06xxxxx-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 42x.xxx.xxx-00,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: **OLIVERS EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.564.503.0001-18, com sede administrativa situada na rua alfa quadra, 05, casa 08, Vitoria Regia, representada por Cleber Pinho Oliveira, RG:17xxxx92 e CPF:01x.xxx.xxx-11, Telefone: (65) 9.96446675, e-mail:cleberbuffetgarcia@gmail.com, podendo ser encontrado no seu domicilio profissional supracitado, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 63/2022, tem, entre si, ajustado o.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o Contrato nº. 021/2.022, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2.022, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Na presente contratação tem como objeto o fornecimento serviço de assessoria na área de: organização, coordenação e realização de evento dia do vereador, sem locação de espaço, incluindo serviço ornamental e serviço de buffet para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2022, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço dos produtos contratados, no valor de total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), abaixo os itens a serem adquiridos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1.1. 2.1. O regime fornecimento de serviço e material de consumo poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

ITE NS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QT D	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	228696-3	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DIA DO VEREADOR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, INCLUINDO SERVIÇO ORNAMENTAL E SERVIÇO DE BUFFET, COMPOSTO DE: <ul style="list-style-type: none"><li>• DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO COM:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ ENTRADA DECORADA COM CORTINAL E VOAL BRANCA NA PORTA PRINCIPAL</li><li>◦ TAPETE LONGO 25M DE 1.90 DE LARGURA PARA PASSAGEM DOS CONVIDADOS E AUTORIDADES</li><li>◦ 06 ARRAJOS FLORAIS CONTENDO FLOR DO CAMPO, ROSAS, FOLHAGEM E TANGO.</li><li>◦ 06 COLUNAS PARA ARRANJOS.</li><li>◦ 01 MESA LUXO DE 3M POR 1,10 DE LARGURA PARA COMPOR MESA DE AUTORIDADES, DEVENDO CONTER 10 CADEIRAS E TAÇAS PARA SERVIMENTO DE ÁGUA MINERAL.</li><li>◦ 01 ARRANJO DE FRENTE CHAO COM FOLHAGEM AFRICANA E ROSAS E FLOR DO CAMPO.</li><li>◦ 02 ARRANJOS CASCATEADOS DE MESA COM MINI MARGARIDAS FOLHAGEM AVENCA.</li></ul></li><li>• BUFFET COMPLETO PARA 300 CONVIDADOS COM:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ CARDÁPIO COMPOSTO POR :ARROZ BRANCO; FAROFA DE PASSAS OU CALABRESA; CREME DE MILHO; MANDIOCA</li></ul></li></ul>	SV	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

	<p>CREMOSA; SALADA COM ALFACE, RUCULA, ABACAXI, MORANGO, MANGA, UVA; CARNE ASSADA CONTENDO, CARNE VERMELHA (FRALDINHA, LINGUIÇA E COXA E SOBRECOXA; AGUA MINERAL; SUCO DE UVA , LARANJA OU ABACAXI EM CAIXA; E GELO. ◦ 300 PRATOS, GARFOS, FACAS E TAÇAS. ◦ 25 CONJUNTOS DE MESAS DE 10 LUGARES E 8 CONJUNTOS DE MESAS DE 6 LUGARES, JUNTO DE 33 TOALHAS BRANCAS LONGAS E 33 TAMPAOS PARA AS MESAS. AS MESAS DEVERÃO SER EM MARFINIT. ◦ 2 MESAS PARA SERVIR O BUFFET, COM RIXOU PARA MANTER OS ALIMENTOS AQUECIDOS, ASSIM COMO BAIXELAS, COLHERES, PEGADORES, TRAVESSAS E BANDEJAS PARA SERVIMENTO. AS MESAS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 4 METROS E ESTAREM FORRADAS COM TOALHAS. ◦ TODAS AS BEBIDAS DEVERÃO SER ACOMODADAS EM CAIXAS TÉRMICAS PARA MANTER TEMPERATURA, DEVENDO SER OBSERVADO SEU SERVIMENTO EM JARRAS QUANDO NECESSÁRIO. ◦ EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO EVENTO COMPOSTA POR CHEF DE COZINHA, GARÇONS E AJUDANTES. O NÚMERO DE PROFISSIONAIS DEVE SER COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO EVENTO.</p>				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 17.000,00</b>
--------------------	-------------------------

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**3.1.** O valor global de fornecimentos do serviço no presente contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

**3.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do serviço e cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal do serviço até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega do serviço;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada nos autos do processo de dispensa;

**4.2.** O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua assinatura com a devida publicação;

**4.3.** Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo, deve ser atestado pelo servidor competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**5.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDIO PELO QUAL CORRERÃO  
AS DESPESAS**

**6.1.** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios, previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2022:

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

<b>FICHA</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>
14	01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00	(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E  
RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA  
CONTRATANTE.**

**7.1.1.** Caberá à CONTRATANTE:

**7.1.1.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**7.1.1.2.** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**7.1.1.3.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

**7.1.1.4.** Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência do processo de dispensa de licitação n. ° 63/2022, passam a fazer parte deste contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA  
CONTRATADA**

**7.2.1. Caberá à CONTRATADA:**

**7.2.1.1.** Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

**7.2.1.2.** Entregar o serviço descritos no Termo de Referência no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato;

**7.2.1.3.** Substituir o produto não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 10 (dez dias), a partir da ciência da rejeição.

**7.2.1.4.** Comunicar a Diretora da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**7.2.1.5.** Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E  
DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.2.** Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

**9.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 63/2022, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do contrato será feita pela servidora, **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA**, que deve ser, devidamente, comunicado e nomeado portaria a ser publicada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**13.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

**14.2.** Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 26 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Domingos Oliveira dos Santos.  
Câmara Municipal de Cáceres

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante da Empresa, Cleber Pinho Oliveira.  
CPF:01x.xxx.xxx-11

\_\_\_\_\_  
Nícolas Murтинho Ramos  
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres  
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 138/2022**

*“Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 107/2022 e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997.

**Considerando** o que consta nos autos do Processo de Sindicância nº 03/2022, desta Casa Legislativa Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo de Sindicância nº. 03/2022, para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, apurar os fatos narrados na Portaria nº 107/2022, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de outubro de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 139/2022**

*“Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 123/2022 e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997.

**Considerando** o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 05/2022, desta Casa Legislativa Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo Administrativo nº. 05/2022, para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, apurar os fatos narrados na Portaria nº 123/2022, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de outubro de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 021/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** CLEBER PINHO OLIVEIRA | OLIVERS EVENTOS

**CNPJ:** 19.564.503.0001-18

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O DIA DO VEREADOR A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS)

**INÍCIO:** 31/10/2022 **TÉRMINO:** 30/10/2023

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 26 DE OUTUBRO DE 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 136/2022**

*“Dispõe sobre a nomeação do vereador Rubens Macedo, para integrar a Comissão, de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea “a”; c/c Art. 34, §§ 3º e 5º; ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

**CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 44/2021, que “Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT para integrarem a Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e das outras providências.”

**CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 103/2021, que “Dispõe sobre a nomeação do vereador Celso Silva, para integrar a Comissão, de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** o Ofício Interno nº 729, de 14 de outubro de 2022, via 1Doc, comunicando o desligamento do vereador Flávio Negação – União Brasil (UB), a pedido, desde o dia 14 de outubro de 2022, como relator desta comissão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o Excelentíssimo Vereador **Rubens Macedo – PTB** como 3º Suplente, Engenheiro Celso Silva – **REPUBLICANOS** como 2º Suplente, **Cézare Pastorello Marques de Paiva – SOLIDARIEDADE** como 1º Suplente, **Marcos Eduardo Ribeiro – PSDB** como Membro e **Leandro dos Santos (Professor Leandro)** como Relator da **Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo**, mantida inalterada as demais disposições da Portaria nº 44 de 22 de janeiro de 2021 e suas alterações, no que não contrariar a presente, ficando a referida comissão com os seguintes Membros/Função:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
MAZÉH SILVA	PT	Presidente
LEANDRO DOS SANTOS	UNIÃO BRASIL	Relator
MARCOS EDUARDO RIBEIRO	PSDB	Membro
CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA	SOLIDARIEDADE	1º Suplente
CELSON SILVA	REPUBLICANOS	2º Suplente
RUBENS MACEDO	PTB	3º Suplente

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data 14 de outubro de 2022.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de outubro de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*